

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1346 - Edição Extra

Segunda-feira, 4 de abril de 2022

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 059, de 25 de março de 2022.

“AMPLIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, CRIADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2.143, DE 3 DE OUTUBRO DE 1983, ALTERADA PELA LEI Nº 3.336, DE 2 DE MARÇO DE 1999, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a composição do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, criado através da Lei nº 2.143, de 3 de outubro de 1983, alterada pela Lei nº 3.336, de 2 de março de 1999;

CONSIDERANDO que o caput do art. 8º da Lei nº 2.143, de 3 de outubro de 1983, estabelece que o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA compor-se-á de 3 (três) a 9 (nove) membros, sendo atualmente composto por 8 (oito) membros representantes dos órgãos públicos e 8 (oito) membros representantes das entidades da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 7º, da Lei nº 3.336, de 2 de março de 1999, preceitua que o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente será composto paritariamente por representantes dos órgãos públicos e por representantes de entidades da sociedade civil, e que o § 2º do mesmo artigo da referida Lei normatiza que o número de membros e a indicação destes, bem como a definição das entidades e órgãos públicos representados no CODEMA serão estabelecidos pelo regulamento da citada Lei,

DECRETA:

Art. 1º Passam a integrar doravante a composição do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – 4ª Delegacia Regional como representante dos órgãos públicos e a ASCAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Araguari – MG como representante das entidades da sociedade civil.

Art. 2º Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA Adriano da Silva Vidal, Titular e Reinaldo de Souza Pereira, suplente, representantes dos órgãos públicos, ou seja, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – 4ª Delegacia Regional; Márcio Gomes de Oliveira, titular e Angelita Aparecida Almeida, suplente, representantes das entidades da sociedade civil, qual seja, ASCAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de

Araguari – MG.

Art. 3º O prazo do mandato dos membros ora nomeados encerrar-se-á na mesma data daqueles membros nomeados pelo Decreto nº 039, de 12 de fevereiro de 2021, sendo que suas funções não serão remuneradas, mas reputadas de relevante valor para os interesses da coletividade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 039, de 12 de fevereiro de 2021, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA

Secretário de Meio Ambiente

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO - JUSTIFICATIVO DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/202 – PROCESSO nº 1115/2022. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pela Sra. Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócio e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 639/2021, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base na dotação orçamentária nº 02.15.00.20.122.0003.2041.3.3.90.41.00 – Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 579, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), fruto de Lei Autorizativa Municipal nº 6.535/2022, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócio. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no

inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designada como gestora do termo de fomento, a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócio, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 04 de abril de 2022. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 035, de 31 de março de 2022.

“ABRE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, NOS TERMOS DO ART. 71 E SEQUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 6.238/2019 PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o expediente nº 0546/2022/SMS encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, que solicitou abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na Policlínica de Araguari, quanto a realização de exames não agendados pela Central de Marcação de Exames;

CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos determinando a abertura de Sindicância Investigativa nº 1169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa para apurar possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na Policlínica de Araguari, quanto a realização de exames não agendados pela Central de Marcação de Exames relatados pelo Coordenador da aludida Unidade de Saúde e documentados nos autos nº 1169/2022.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será realizada pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 013, de 19 de maio de 2021 alterada pela Portaria nº 156, de 5 de novembro de 2021.

Art. 3º Na hipótese da Sindicância Investigativa resultar na instauração de processo administrativo disciplinar, assegurar-se-á ao(a) investigado(a), o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso II, do art. 73 da Lei Municipal nº 6.238/2019.

Art. 4º A Sindicância Investigativa deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do (a) Presidente da Comissão.

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Flávio Soares

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP



Parágrafo único. O processo investigatório encerrar-se-á com o relatório conclusivo da Comissão Processante que deverá conter as provas da autoria, materialidade e capitulação da(s) infração(ões) se for o caso, bem como as sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 31 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

EDUCAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG EXTRATO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 075/2022. O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que estará recebendo pedidos de inscrição para contratação de pessoa FÍSICA mediante CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de transporte de alunos e/ou materiais escolares da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias. Detalhes no Edital de Credenciamento nº 004/2022. Sessão Pública para recebimento dos envelopes designada para o dia 18 de abril de 2022, das 08:00h às 18:00h e a abertura dos envelopes, em sessão pública, será realizada no dia 19 de abril de 2022, às 08:00h (oito horas) no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (34) 3690-3280. Gilmar Gonçalves Chaves – Secretário Municipal de Educação.

ESPORTE E JUVENTUDE

ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA 156 CV. ANO/MODELO DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, MÍNIMO 2021/2021; VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO DETRAN/DENATRAN/CONTRAN. VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

ONDE SE LÊ:
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

LEIA-SE:
AVISO DE 1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Oportuno aclarar que tal errata não implica em qualquer alteração de cunho relevante que possa causar prejuízo aos pretendentes concorrentes na elaboração de suas propostas comerciais.

Araguari, 01 de abril de 2022.
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Secretário Municipal de Esportes e da Juventude
Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro

OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 086/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

OMUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com preço estimado, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, necessários a realização dos trabalhos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, DOS BAIRROS INDEPENDÊNCIA/SANTIAGO, devendo a documentação e propostas serem entregues no Departamento de Licitações, até o dia 11 de maio de 2022, até às 13:00 horas. As empresas interessadas em participar desta licitação PODERÃO designar seu representante legal para vistoriar os locais, onde serão executadas os serviços, até o dia 10 de maio de 2022. Mais informações pelos telefones: (34) 3690-3280



Agora ficou muito mais fácil pagar Impostos!

Araguarinos poderão pagar IPTU e outros tributos por PIX

A cidade é a primeira do Triângulo Mineiro a oferecer esse tipo de serviço ao contribuinte

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PREFEITURA DE ARAGUARI

A Prefeitura Municipal de Araguari convida toda a população para participar da Oficina do **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS**. Sua participação e engajamento no processo de elaboração do **PMGIRS** é fundamental.

Você pode ajudar indicando questões a serem aprimoradas, com opiniões, críticas e sugestões para a melhoria na gestão dos resíduos sólidos.

Data: 12/04/2022 às 19 horas
Local: Secretaria de Meio Ambiente - Rua Professor João Batista da Costa nº 100, Bairro Brasília.

PARTICIPE E CONTRIBUA PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA REGIÃO!

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL Consórcio Minas Projetos

CONSELHOS E COMISSÕES

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 1120/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ARAGUARI - ACA - CNPJ/MF sob o nº 21.242.912/0001-40

Objeto da Parceria: Formalização de repasse para apoio na realização da FENICAFÉ 2022.

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019. Lei autorizativa do Processo de inexigibilidade LEI Nº6534 DE 30 DE MARÇO DE 2022. O Processo Nº 1120/2022 folha 02, apresenta pedido de Termo de Fomento no valor de R\$ 280.760,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos e oitenta reais) com destinação definida para ajuda na realização da FENICAFÉ edição 2022, evento a ser realizado de 05 a 07 de abril. A justificativa do chefe do Executivo, faz referência a emissão de parecer juntado em páginas 73 a 76 que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010 a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira – Sub Procuradora-geral Adjunta em páginas 91 a 93. No parecer apresentado existem elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, abastecimento e Agronegócios, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos, que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho e aprovado com ressalvas, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019 e LEI Nº6534 DE 30 DE MARÇO DE 2022 que valida a situação de inexigibilidade e a análise das informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos que proporcionou o conteúdo analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 639 de 02 de março de 2021 legitimado em parecer Jurídico juntado nos autos e assinado pela Subprocuradora Geral Adjunta – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestora do termo de fomento, a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimento – Waldeni Maria de Assis atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari- MG, 02 de Abril de 2022. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 04 de abril de 2022, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo,
Presidente da Comissão

Portaria Municipal nº 639 de 02 de março de